



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 019/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3756/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição ao servidor **OSEAS DA COSTA CARVALHO**, Aux. de Obras e Serv. Públicos “J”, matrícula nº 850/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais, **COM PARIDADE** a contar do dia 01 de agosto de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo I do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	1.272,41
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –36%	458,07
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade. Não Contemplado na EC 103 de 12 de novembro de 2019	1.730,48

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de agosto de 2020.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL